**ANEXO XVIII**

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Comprovação da vantajosidade econômica em contratos de terceirização com dedicação de mão de obra exclusiva.

**De acordo com o item 7 do Anexo IX da IN 05/2017, a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos com mão-de-obra de dedicação exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado nas seguintes hipóteses:**

* 1. quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
  2. quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
  3. no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**2. Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo ser consultadas as seguintes certidões:**

I. SICAF: <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

II. CNDT: <http://www.tst.jus.br/certidao>

II. CNIA: <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

IV.CEIS:[http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?rdenarPor=nome&direcao =asc](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?rdenarPor=nome&direcao=asc)

V. TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

**Obs.:** Na impossibilidade de emissão do SICAF deverá ser verificado, além das demais certidões acima, os seguintes documentos:

I. CNDRBF: [https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certido es-e-situacao-fiscal](https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal)

II. FGTS: [https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriterios Pesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)